



**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 212, DE 08 DE MAIO DE 2023  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

*"Nomeia Servidora para exercer cargo em Comissão, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidora **DAYANA SILVA VIEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Nível III, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, Símbolo DAS-3, conforme Tabela-I, do Anexo I, da Lei Complementar Nº 082 de 09 de Janeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, em vaga prevista na da Lei Complementar (Municipal) nº 084, de 03 de Maio de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Jatei/MS, 08 de Maio de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 213, DE 08 DE MAIO DE 2023  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

*"Nomeia Servidora para exercer Cargo em Comissão, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Artigo 1º - **Nomear** a Servidora **SIMONE CABRAL DA SILVA MEDEIROS**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Nível III, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, Símbolo DAS-3, conforme Tabela-I, do Anexo I, da Lei Complementar Nº 082 de 09 de Janeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, em vaga prevista na da Lei Complementar (Municipal) nº 084, de 03 de Maio de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Jatei/MS, em 08 de Maio de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 214, DE 09 DE MAIO DE 2023**

*"Dispõe sobre Alteração de Lotação de Servidora Pública Municipal que menciona, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a lotação da Servidora **SIMONE CABRAL DA SILVA MEDEIROS**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Nível III, Classe D, e nomeada no cargo em comissão de Coordenador Administrativo, Símbolo DAS-3, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Jatei/MS, em 09 de Maio de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EPIGRAFADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA C3 CONSTRUTORA EIRELI**

O **MUNICÍPIO DE JATEI/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.783.859/0001-02, localizada na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, na cidade de Jateí/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de

Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**; De outro lado a empresa: **C3 CONSTRUTORA EIRELI**, Av. Pedro Manvailer, Nº 3081, Centro, Amambai/MS, CNPJ 31.019.378/0001-60, neste ato representado por **Maikell Ruiz Martins**, portador do CI sob nº 001.631.291 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 025.180.101-22, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto aditivo de prazo do Contrato Administrativo nº 042/2022. O objeto do referido contrato administrativo é a Contratação de empresa para construção do Centro de Comercialização-Feira do Produtor, neste Município de Jateí-MS, a ser executada com recursos do Convênio nº 31.150/2021 e Processo nº 71/038/229/2021(SEMAGRO).

**CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO:** Fica prorrogado o período de vigência do supracitado Contrato por mais 90 (noventa) dias, contados de 06/05/2023 até 04/08/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR:** Esta cláusula permanecerá a mesma

**CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí:

|  |  |
|--|--|
| <b>07</b>                              | <b>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>    |
| <b>07.019</b>                          | <b>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>    |
| <b>18.541.0017.1021</b>                | <b>DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL</b> |
| <b>4490.51.00.00.00</b>                | <b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>                 |
| <b>0251</b>                            | <b>RED</b>                                 |
| <b>1.500.0000</b><br><b>1.701.0000</b> | <b>FONTES</b>                              |

**CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II alínea "d" do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente instrumento TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jateí/MS, 05 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**C3 CONSTRUTORA EIRELI**

CNPJ nº 31.019.378/0001-60

**Maikell Ruiz Martins**

CPF nº 025.180.101-22

#### **TERMO ADITIVO**

#### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EPIGRAFADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA C3 CONSTRUTORA EIRELI**

O **MUNICÍPIO DE JATEI/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.783.859/0001-02, localizada na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, na cidade de Jateí/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**; De outro lado a empresa: **C3 CONSTRUTORA EIRELI**, Av. Pedro Manvailer, Nº 3081, Centro, Amambai/MS, CNPJ 31.019.378/0001-60, neste ato representado por **Maikell Ruiz Martins**, portador do CI sob nº 001.631.291 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 025.180.101-22, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto aditivo de prazo do Contrato Administrativo nº 044/2022. O objeto do referido contrato administrativo é contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra de "Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Jateí/MS", conforme projeto básico e memorial descritivo integrantes deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO:** Fica prorrogado o período de vigência do supracitado Contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados de 06/05/2023 até 20/06/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR:** Esta cláusula permanecerá a mesma.

**CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí:

|                         |   |
|-------------------------|---|
| <b>02</b>               | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ</b>                    |
| <b>02.006</b>           | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>            |
| <b>04.122.0019.2044</b> | <b>MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> |
| <b>4490.51.00.00.00</b> | <b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>                              |
| <b>0053</b>             | <b>RED</b>  |
| <b>1.500.0000</b>       | <b>FONTE</b>  |

**CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II alínea "d" do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente instrumento TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jateí/MS, 05 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS  
**ERALDO JORGE LEITE**  
 Prefeito Municipal  
**C3 CONSTRUTORA EIRELI**  
 CNPJ nº 31.019.378/0001-60  
**Maikell Ruiz Martins**  
 CPF nº 025.180.101-22

#### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** a dispensa de licitação para Aquisição de madeira tipo eucalipto para construção da Fogueira da 46ª Festa da Fogueira de 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, tudo em conformidade com as especificações e quantitativos do Termo de Referência, junto a empresa WAMDERLEY FERREIRA DE SOUZA 66185130149 – CNPJ nº 25.114.709/0001-49, localizada na Rua Antônio Luiz Marra, nº 3255, Canaã III, na cidade de Dourados/MS, Cep. 79.840-496, no valor de R\$ 16.999,99 (dezesesseis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) com fundamento no inciso II, do artigo 24, c/c com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93, e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Jateí/MS, 09 de maio de 2023.

**RALDO JORGE LEITE**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AUTORIZO** a dispensa de licitação para Aquisição de bicicletas a fim de premiação via sorteios aos participantes do evento do Projeto Dia de Enfretamento ao Abuso e a Exploração Sexual contra Criança e Adolescentes, levando em consideração a necessidade destes produtos para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Jatei/MS, de acordo com suas Dotações Orçamentárias e em conformidade com as especificações do Termo de referência, bem como ratifico a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes no Processo de **Dispensa de Licitação 032/2023**, junto a empresa **ANTÔNIO PINTO RODRIGUES – CNPJ: 11.613.936/0001-04**, com sede na Av: Lindalva Marques Ferreira, Nº 280, Parque do Lago II, CEP: 79.822-430, na cidade de Dourados/MS, no valor total de **R\$ 4.900,00**(quatro mil e novecentos reais); com fundamento no inciso II, do artigo 75 e art. 72, inciso VIII, ambos da Lei nº 14.133/2021 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Para tanto, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 da nova Lei de Licitação, determino a publicação do extrato do contrato, bem como que seja mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial deste município.

Jateí/MS, 09 de maio de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**  
 Prefeito Municipal

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 023/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado no dia 04/05/2023, às 13h30min na modalidade Pregão Presencial nº. 023/2023, Processo Administrativo nº. 051/2023, que teve por objeto receber propostas para a contratação de empresa para realização de rodeio de touros para a 46ª Festa da Fogueira, do município de Jateí/MS, sendo esta, responsável pelo fornecimento de todo material necessário para a estrutura do rodeio como equipamentos, ferramentas e mão de obra, do tipo menor preço global, conforme documentos e especificações do Edital do Pregão Presencial e Ata de Julgamento, em favor da empresa: LAURINDO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 42.748.019/0001-60, situada na Rua Luciana Martins Andrade, 191, Jardim São Jorge na cidade de Paranavaí/PR, no valor de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).

Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, 08 de maio de 2023.

**Eraldo Jorge Leite**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003.2023**

**PROCESSO SELETIVO 003.2022**

**ERALDO JORGE LEITE**, Prefeito Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 01 (UM) dia da data da publicação deste Edital, para tomar posse nos respectivos cargos, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 066/2022, de 14/12/2022 e publicado no DIOJATEÍ em 14/12/2022.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, nesta cidade, munido dos seguintes documentos:

- a. Laudo médico Pré-Admissional;
- b. Fotocópia da Cédula de Identidade;
- c. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d. Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- e. Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- f. Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando exigido);
- g. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- h. Conta Salário ou Corrente (Banco do Brasil);
- i. Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- j. Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal;  
<https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/br>, <https://www.gov.br/pf/pt-br> ou  
<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/> .
- k. Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- l. Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- m. Fotocópia do RG e CPF do Cônjuge;
- n. Fotocópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos dependentes;
- o. Declaração de Bens;
- p. Declaração de não Acumulo de Cargos;
- q. Declaração de não ter sofrido penalidade por práticas de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;
- r. Fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado.
- s. Qualificação Cadastral no e-Social:  
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Jateí/MS, 09 de Maio de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003.2023  
SEDE DO MUNICIPIO**

| <b>CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO</b> |                            |
|------------------------------------|----------------------------|
| <b>CLAS</b>                        | <b>NOME DO CANDIDATO</b>   |
| 2º                                 | ROZECLER CRISTINA DA SILVA |

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2023**

Face à urgente necessidade de servidores no quadro de pessoal, desta municipalidade, o Prefeito Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, **ERALDO JORGE LEITE**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o servidor relacionado no Anexo Único deste Edital, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da primeira publicação no Diário Oficial do Município, dia **17 de abril de 2023**, retorne ao serviço público no seu respectivo cargo, nos termos do § 1º do Artigo 116 da Lei Complementar Municipal nº 015/2003 (Estatuto dos Servidores Público Municipais).

O servidor deverá apresentar-se na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, Centro, nesta cidade, até o dia **16 de maio de 2023**.

Jateí/MS, 17 de Abril de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2023**

| <b>NOME DO SERVIDOR</b> | <b>CARGO</b> |
|-------------------------|--------------|
| GENECI BARROS DA SILVA  | MOTORISTA    |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/ 2023

Modalidade: **Pregao Presencial Le**

Número / Ano: **13 / 2023**

## Processo Administrativo Nº 33/ 2023

## Validade da Ata 12 Meses

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, na sede do Município de Jateí-MS, situada na Avenida Bernadete Santos Leite nº 382, Centro - Jateí - MS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, portador do RG n.º 1440006 SSP/MS e CPF/MF n.º 049.051.991-15, residente e domiciliado na Avenida Bernadete Santos Leite, 382 – Centro, neste Município; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas:

G G S GOMES CNPJ: 45.256.072/0001-32

Representada por: ELDER MORAES DOS SANTOS CPF: 024.018.581-13

Endereço: R EIKISHI SAKAGUTI nº: 637 Bairro: ALTOS DO INDAIA637 Cidade: DOURADOS/MS Cep:79823610

Nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 28/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 13/2021, consoante as seguintes condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI/MS, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 Meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jateí, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 056/2022, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA– DOS PREÇOS**

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação:

Lote: **1 - LOTE UNICO**

| <b>4014 G G S GOMES</b> |           | <b>45.256.072/0001-32</b> |       |      |             |       |
|-------------------------|-----------|---------------------------|-------|------|-------------|-------|
| Código                  | Descrição | Unidade                   | Marca | Qtde | Valor Unit. | Total |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

|                          |                                       |       |          |          |                   |
|--------------------------|---------------------------------------|-------|----------|----------|-------------------|
| 21737                    | CASE CX220C - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA  | HORAS | 150,0000 | 299,0000 | 44.850,00         |
| 21735                    | CASE W20E - PÁ CARREGADEIRA           | HORAS | 100,0000 | 299,0000 | 29.900,00         |
| 21725                    | CAT 120H - MOTONIVELADORA             | HORAS | 150,0000 | 299,0000 | 44.850,00         |
| 21723                    | CAT 120K - MOTONIVELADORA             | HORAS | 150,0000 | 300,0000 | 45.000,00         |
| 21731                    | CAT 930R - PÁ CARREGADEIRA            | HORAS | 100,0000 | 299,0000 | 29.900,00         |
| 21739                    | FIATALLS AD7B - ESTEIRA               | HORAS | 100,0000 | 299,0000 | 29.900,00         |
| 21736                    | HYUNDAI HL7407A - PÁ CARREGADEIRA     | HORAS | 150,0000 | 299,0000 | 44.850,00         |
| 21728                    | NEW HOLLAND RG170B - MOTONIVELADORA   | HORAS | 150,0000 | 299,0000 | 44.850,00         |
| 21734                    | VOLVO L60F - PÁ CARREGADEIRA          | HORAS | 150,0000 | 299,0000 | 44.850,00         |
| 21726                    | XCMG GR1803BR - MOTONIVELADORA        | HORAS | 100,0000 | 299,0000 | 29.900,00         |
| 21733                    | XCMG LW300KV - PÁ CARREGADEIRA        | HORAS | 100,0000 | 299,0000 | 29.900,00         |
| 21738                    | XCMG XE150BR - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA | HORAS | 100,0000 | 299,0000 | 29.900,00         |
| <b>TOTAL DO VENCEDOR</b> |                                       |       |          |          | <b>448.650,00</b> |

Em cada fornecimento/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento/serviço, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão que originou essa ata, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Em cada fornecimento/serviço, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridas da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Em todos os fornecimentos/serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada, pelo Setor competente, para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, e em letra bem legível e constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos, de acordo com os termos do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

A prestação de serviços ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os serviços deverão ser prestados e acompanhados da Nota Fiscal ou documento correspondente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
CNPJ: 03.783.859/0001-02

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

CANCELAMENTO DO REGISTRO NA ATA.

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em caso de inexecução parcial do ajustado, o fornecedor estará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues e no caso de inexecução total do ajustado a detentora da ata estará sujeita ao pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do empenho.

Em caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, estará sujeita as seguintes multas:  
a)  Atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia.  
b)  Atraso de 11 (onze) dias a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia.  
c)  Atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta ata, não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
CNPJ: 03.783.859/0001-02

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:  
P e l a A d m i n i s t r a ç ã o , q u a n d o :

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da p u b l i c a ç ã o ;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições/contratações do objeto/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Município.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINANIS**

Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e alterações, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Jateí - MS,

04/05/2023

G G S GOMES  
ELDER MORAES DOS SANTOS

Eraldo Jorge Leite  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

TELMA CRISTINA BARBOZA GANDINE

EDUARDO APARECIDO MARTINS PE

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 025/CMJ/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.**

*“Concede dias restante de férias a servidora que menciona”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *“o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período”.*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 20 (vinte) dias restante de férias a Servidora **NEIDE ALVES MOTA SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de copeira, sob matrícula 110, Nível III, Classe C, referente ao período aquisitivo de 02/04/2021 a 02/04/2022, contados a partir de 08/05/2023, devendo retornar a sua respectiva função em 29/05/2023.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Estes 20 (vinte) dias restantes foram acordos formalizados com a Administração através de Portaria nº 028 de 03 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial nº 1311 de 08 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, 08 de maio de 2023.

**FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO**

Presidente da Câmara Municipal  
Jateí/MS

**PORTARIA Nº 026/CMJ/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.**

*“Concede dias restante de férias ao servidor que menciona”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *“o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período”.*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 18 (dezoito) dias restante de férias ao servidor **CELSO REIC URBIETA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, matrícula 116, Nível IV, Classe C, referente ao período aquisitivo de 24/07/2021 a 24/07/2022, contados a partir de 08/05/2023, devendo retornar a sua respectiva função em 26/05/2023.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Estes 18 (dezoito) dias restantes foram acordos formalizados com a Administração através de Portaria nº 030 de 22 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial nº 1322 de 22 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, 08 de maio de 2023.

**FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO**

Presidente da Câmara Municipal  
Jateí/MS

